

LEI Nº 561/2013, de 30 de Setembro de 2013

**DISPÕE SOBRE O CONVÊNIO FIRMADO
PARA COM A AMI – ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA IBIAPABA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA – CE, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiapina, nos termos do art. 66, inc. II, faço saber, que a Câmara Municipal de Ibiapina, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizada, por força desta Lei, a Prefeitura Municipal de Ibiapina firmar convênio com a AMI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA IBIAPABA.

Art. 2º. – Será repassada, mensalmente, à AMI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA IBIAPABA, a quantia equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no país.

Parágrafo Único – Por força da presente autorização legislativa, o repasse da quantia mencionada no caput observará a dotação orçamentária correspondente.

Art. 3º. – O valor indicado no caput do artigo 2º será depositado em conta específica da AMI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA IBIAPABA.

Art. 4º. – É dever da AMI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA IBIAPABA apresentar plano anual de aplicação dos recursos repassados.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de natureza suplementar, no orçamento de 2013, para o cumprimento do presente convênio.

Parágrafo Único – Os recursos necessários à abertura do crédito referido no caput deste artigo tem respaldo no artigo 43º, da Lei 4.320/1964.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2013


MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI

PREFEITA MUNICIPAL

Nº 4.834
Câmara Municipal de Ibiapina
PROCOLO
Recebido em: 03/10/13
HORA: 15:46
Ryane.
FUNCIONÁRIO